

POLÍTICAS JUDICIÁRIAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM



Kátia Magalhães Arruda

TRABALHO INFANTIL

- 200 milhões de crianças e adolescentes em situação de exploração no mundo
- No Brasil (IBGE)
 - 1992: 8,4 milhões de crianças e adolescentes.
 - 2016: 2,7 milhões
 - 2017: 1,8?
- Causas  círculo vicioso  Consequências
 - Pobreza/exclusão: 55 milhões em situação de pobreza
 - Desigualdade social
 - Analfabetismo/baixa escolaridade
 - Cultura da exploração/consumismo

POBREZA/EXCLUSÃO

TUDO BRASILEIRO TEM
DIREITO À MORADIA ...

AGORA LÊ AQUELE
PEDAÇO BONITO QUE
FALA DE COMIDA;
SAÚDE ...



(Charge de Miguel Paiva, *O Estado de S. Paulo*, 5/10/88 — ed. histórica, p. 21)

DESIGUALDADE SOCIAL



ANALFABETISMO/ BAIXA ESCOLARIDADE



CULTURA DA EXPLORAÇÃO/ CONSUMISMO



FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE PROTEÇÃO

- CONVENÇÕES INTERNACIONAIS
 - Declaração universal dos direitos da criança
 - Convenção nº 138 e 182 da OIT

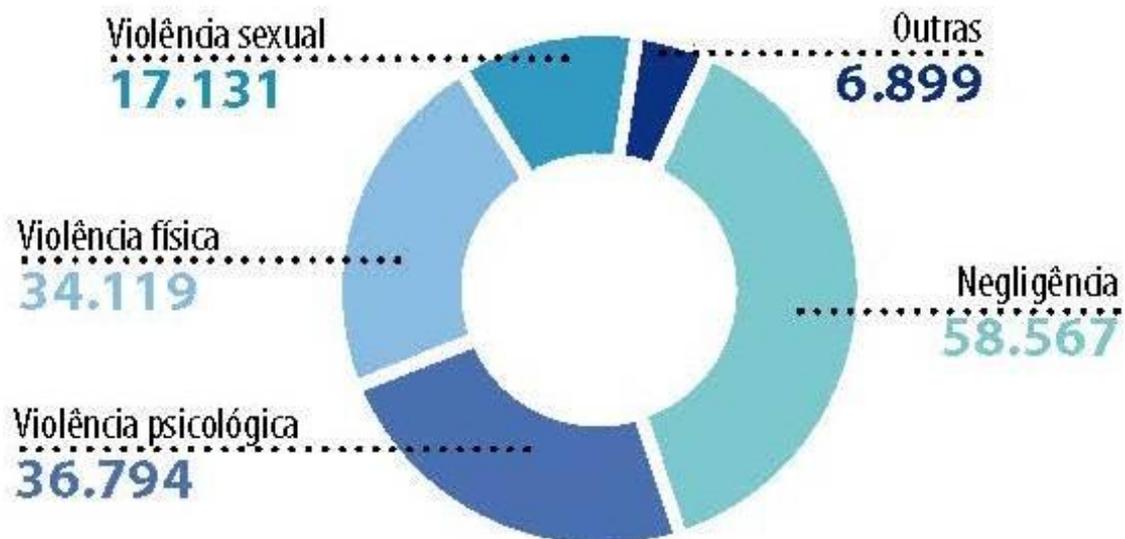
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - Art. 7º, XXXIII
 - Art. 227

- ECA
 - Art. 60 a 69

- CLT
 - Título III

VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Número de denúncias ao Disque 100 em 2015, segundo tipo de violação (Módulo Criança e Adolescente)



Em 2015, o Disque 100 recebeu mais de 153 mil denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes em todo o país.

TRABALHO INFANTIL

a) Majoritariamente masculino(65,5%)

Exceção: trabalho doméstico (meninas negras e pardas)

b) Remuneração: 61% não recebem remuneração fixa. Entre os remunerados:

40,8% ganham até $\frac{1}{2}$ salário mínimo

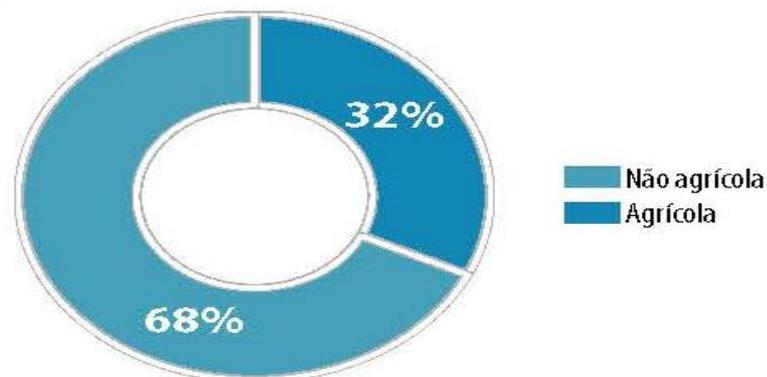
15% ganham até 1 salário mínimo

c) Escolaridade

- 5% estão fora da escola

- 90% apresentam nível de escolarização inferior (defasagem)

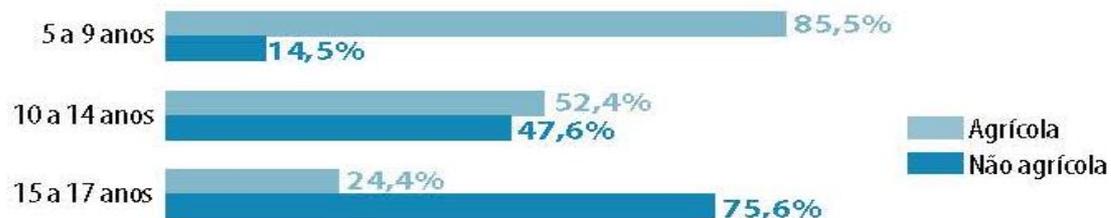
Percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 17 anos em 2015, segundo tipo de atividade



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

É possível perceber que o trabalho especificamente agrícola se concentra entre as crianças mais novas (entre 5 e 9 anos), enquanto o contrário sucede no grupo de 15 a 17 anos.

População ocupada entre 5 a 17 anos em 2015, segundo tipos de atividade e faixas etárias



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

A Região Sul apresentou, em 2015, todos os casos de crianças entre 5 e 9 anos ocupadas em atividades agrícolas. Em seguida, verifica-se a Região Norte, tendo 94,2% dos casos de crianças (entre 5 e 9 anos) ocupadas identificados no ano, sendo de trabalhos especificamente agrícolas.

AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

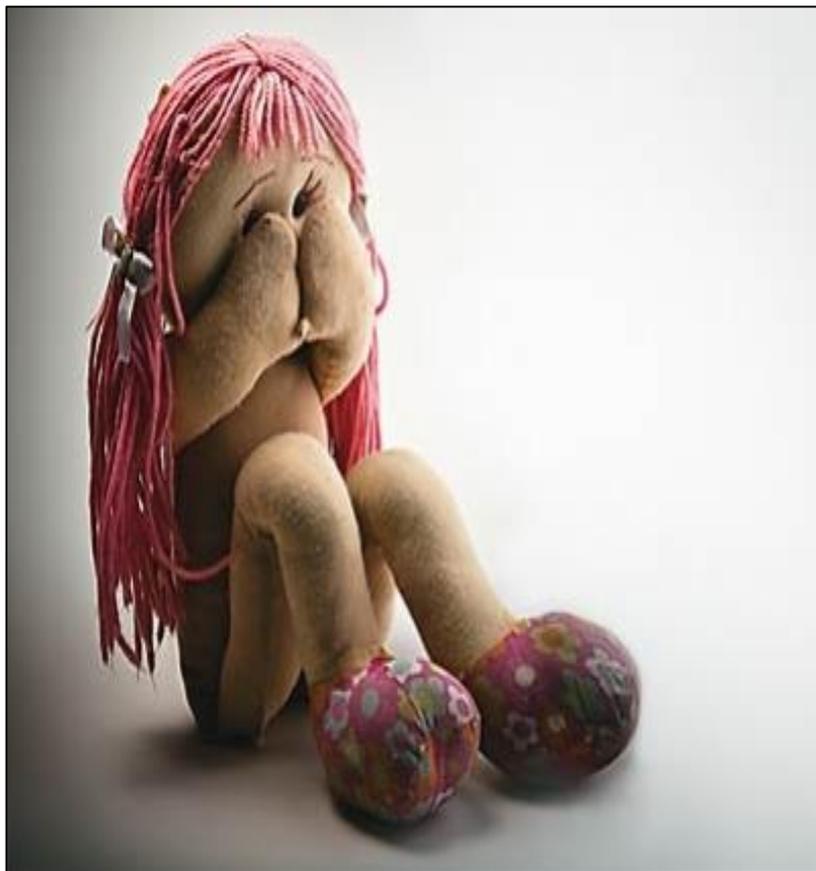
Decreto 6481/2008
(Regulamento do Brasil)



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO (ART. 144 DO CPB)



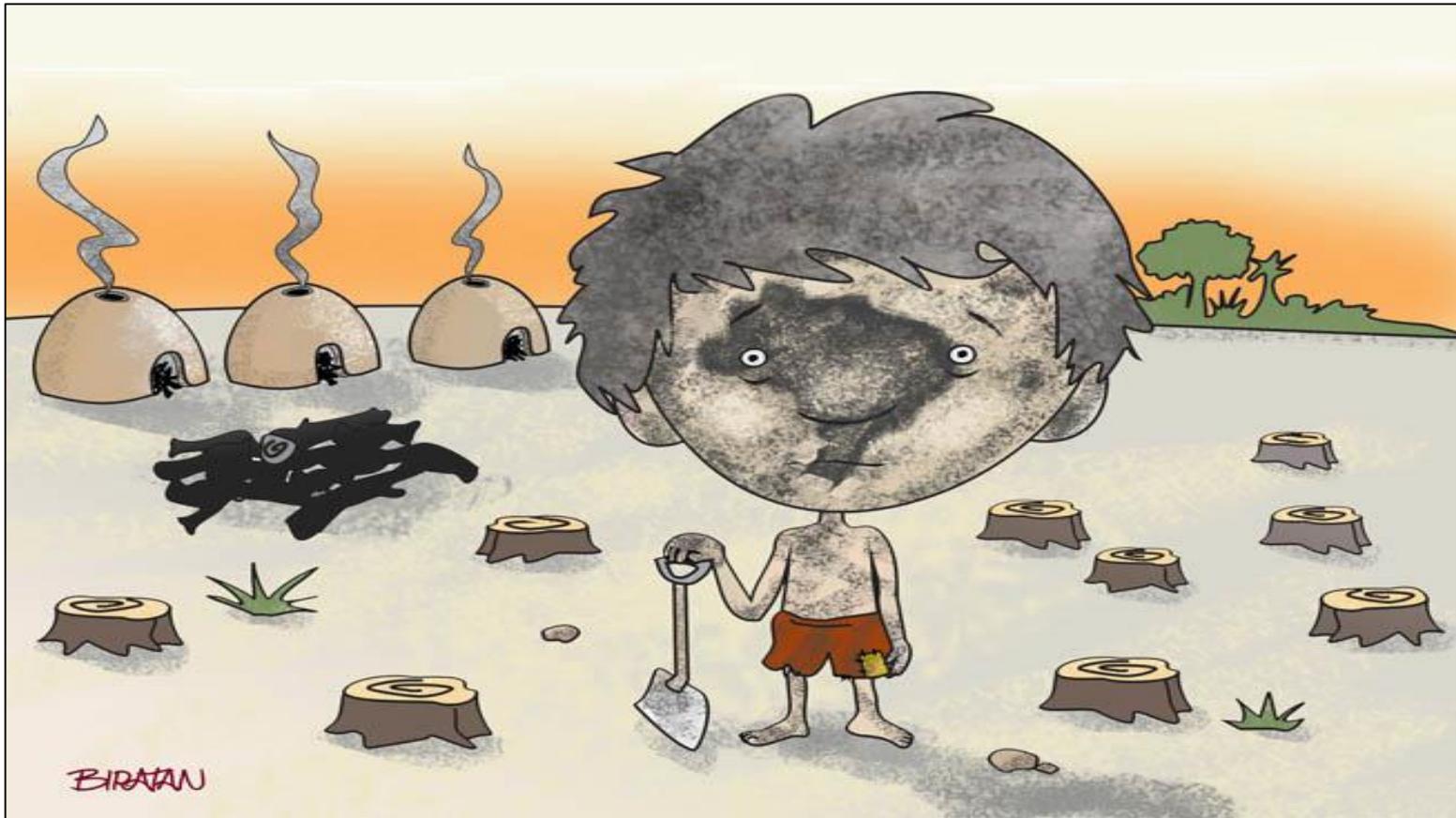
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS COM FINS COMERCIAIS(ART. 244-A DO ECA)



USO DE CRIANÇAS PARA ATIVIDADES ILÍCITAS; INCLUSIVE PRODUÇÃO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES (ART. 239 DO ECA)



O TRABALHO PREJUDICIAL À SAÚDE E SEGURANÇA (LIXO, PEDREIRAS, CARVÃO, TRABALHO DOMÉSTICO)



O TRABALHO NOS LIXÕES



O TRABALHO NAS PEDREIRAS



O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO



O BRASIL É UM PAÍS HOSTIL PARA OS JOVENS

- O Brasil está entre os dez países mais violentos contra jovens
- Evoluir da “era dos direitos” (função enunciadora dos direitos) à efetivação dos direitos (concreção dos direitos fundamentais).
- A proteção à infância é direito social, reconhecido pelo artigo 6º da C.F., assim como a proibição do trabalho a menores de 16 anos, **salvo na condição de aprendiz (art. 7º XXXIII).**

A APRENDIZAGEM COMO CHAVE DE OPORTUNIDADES

- Para os jovens: mantem o vínculo educacional/ retira do trabalho infantil/ abre perspectivas de uma vida melhor/ permite convivência com o mundo do trabalho digno/ afasta da violência e criminalidade
- Para as empresas: forma trabalhadores capacitados/ engaja jovens trabalhadores e consumidores com os objetivos da empresa/ melhora as relações sociais de seu ambiente ou cidade/ melhora qualidade da mão de obra futura

PORQUE O JUDICIÁRIO DEVE ATUAR CONTRA O TRABALHO INFANTIL?

- Evoluir da “era dos direitos” (função enunciadora dos direitos) à efetivação dos direitos (concreção) dos direitos fundamentais.
- É dever de família, da sociedade e do Estado assegurar todos os direitos das crianças e dos adolescentes (art. 227 da C.F.).
- A proteção à infância é direito social, reconhecido pelo artigo 6º da C.F., assim como a proibição do trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º XXXIII).

PORQUE O JUDICIÁRIO DEVE ATUAR CONTRA O TRABALHO INFANTIL?

- Política pública é papel do Estado.
- O direito do trabalho originou-se da proteção à crianças e adolescentes na Revolução Industrial.
- O trabalho infantil destrói o tecido social, viola a dignidade humana e agrava a precarização do trabalho.

QUAIS OS PRINCIPAIS PROBLEMAS BRASILEIROS?

- EDUCAÇÃO?
 - BAIXA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA?
 - VIOLÊNCIA?
 - DESEMPREGO?
 - POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL?
 - CORRUPÇÃO?
-
- FALTA DE DESENVOLVIMENTO?

DESENVOLVIMENTO EXIGE JUSTIÇA SOCIAL

- “ Para haver desenvolvimento é necessário superar a exploração e a desigualdade”

Paul Krugman

“O desenvolvimento não é um fim em si mesmo, mas um meio de alcançar avanços sociais e benéficos para a população.”

Amartya Sen

